



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIO** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA – MG**;
- 1.2 A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de maquinário atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Estiva – MG;
- 2.2 A Contratação de empresta especializada na prestação de serviços de locação de maquinário se faz necessária, tendo em vista que a malha viária rural do município de Estiva/MG é, demasiadamente, extensa e demanda constantes reparos e manutenções para que seja apta a comportar o tráfego de veículos e pessoas. Dessa forma, a fim de despendar à área rural do município toda a atenção necessária, o trâmite de um procedimento licitatório visando a contratação de maquinário, com operadores capacitados para fins de manutenção das estradas vicinais, é item de extrema relevância. Ressalte-se que o maquinário pertencente à Prefeitura Municipal, bem como os seus servidores públicos, não deixarão de prestar todos os serviços necessários. No entanto, em razão da demanda atual, a qual é absolutamente maior que a disponibilidade de pessoal que a Secretaria de Obras dispõe, a locação de maquinários revela-se imprescindível para que se possa atender todas as solicitações e sanar os mais diversos tipos de transtornos que possam ocorrer pela degradação do leito carroçável das estradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 2.3 Os maquinários a serem contratados também serão de extrema necessidade no que tange à conformação do leito das estradas vicinais que receberão novos calçamentos, fazendo tanto o acerto da base quanto a limpeza das laterais da via, conforme solicitação expressa dos servidores do Setor de Obras;

3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes;
- 3.2 No preenchimento da proposta, o valor unitário deve constar **apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula:**
- 3.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Locação de escavadeira hidráulica com caçamba de no mínimo 1,7m ³ de capacidade, inclusive operador capacitado. Maquinário com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.	Horas	800
2	Locação de horas máquina motoniveladora com operador capacitado para prestação de serviços nas estradas rurais do município de Estiva/MG. Maquinário com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.	Horas	4000
3	Locação de caminhão com caçamba basculante de capacidade mínima de 14 metros cúbicos, com tração 6x4, truck ou similar, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso, incluindo despesas com: motorist capacitado, despesas com estadia e alimentação do motorista, óleo diesel, óleos lubrificantes e manutenção geral do referido caminhão. Prestação de serviços ao longo de todo o município de Estiva/MG. Maquinário com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.	Horas	4000
4	Locação de horas máquina retroescavadeira com operador capacitado para prestação de serviços nas estradas rurais do município de Estiva/MG. Maquinário com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.	Horas	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4.	5	Locação de rolo compactador liso com peso operacional máximo de 8 toneladas, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso, incluindo despesas com: operador de máquinas capacitado, despesas com estadia e alimentação do operador, óleo diesel, óleos lubrificantes e manutenção geral do referido maquinário. Prestação de serviços ao longo de todo o município de Estiva/MG. Maquinário com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.	Horas	400	Os serviços
R\$ 2.256.107,00					

constantes no presente Termo de Referência compreenderão a disponibilização de maquinário e operador capacitado para regularização do leito das estradas e o alargamento destas, aterro, espalhamento de cascalho, fresa asfáltica, bica corrida, abertura de bacias de contenção de águas pluviais, carga e descarga de cascalho e bica corrida, entre outros.

3.5 Deverão ser disponibilizadas até 03 (três) frentes de serviço contendo os maquinários necessários (motoniveladora, caminhões, retroescavadeira) para atender a demanda existente, sendo esta a manutenção de estradas vicinais costumeira ou a regularização de leito para receber novos calçamentos;

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;
- 4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - 4.4.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

e com o CNPJ da matriz;

- 4.4.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax";
- 4.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;
- 4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.8. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 4.9. O(a) PREGOEIRO(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, combustível, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados de maneira parcelada, conforme o surgimento de demandas, as quais deverão ser atendidas **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações dos serviços solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.2. Em caso de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a execução dos serviços com o maquinário locado, será interrompida a contagem das horas voltando à mesma somente a ser computada, a partir do momento em que for retomada a execução dos serviços;
- 6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.5. A entrega deverá ser feita sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. A Prefeitura Municipal recusará os equipamentos e serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 6.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 6.8. Deverão ser executados os serviços, conforme descrição no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com todas as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento;
- 6.9. Os serviços deverão ser executados **em dias úteis**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;
- 6.10. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Estiva – MG, por meio do setor ou secretaria requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.11.** Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1.** Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou empresas especializadas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido neste instrumento;
- 7.2.** Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do município, definidos na dotação orçamentária:

✚ 02 03 26 782 0031 1.051 4490 39 – ficha 123

✚ 02 03 26 782 0031 2.083 3390 39 – ficha 128

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços deverão ser prestados de maneira parcelada, conforme o surgimento de demandas, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias contados da notificação**, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;
- 8.2.** O local de prestação dos serviços é variável, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do município;
- 8.3.** O maquinário disponibilizado deverá estar sempre em bom estado de conservação e funcionamento;
- 8.4.** Os serviços constantes no presente Termo de Referência compreenderão a disponibilização de maquinário e operador capacitado para regularização do leito das estradas e o alargamento destas, aterro, espalhamento de cascalho, fresa asfáltica, bica corrida, abertura de bacias de contenção de águas pluviais, carga e descarga de cascalho e bica corrida, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 8.5. As instruções de execução dos serviços serão passadas por funcionário designado pela Secretaria de Obras;
- 8.6. Caso seja necessário o transporte do maquinário com a utilização de caminhão prancha, conforme a legislação de trânsito, este ocorrerá sem nenhuma despesa e/ou responsabilidade por parte da contratante, devendo a contratada verificar tal necessidade;
- 8.7. As horas trabalhadas deverão ser controladas por planilha contendo: data, hora de entrada, hora de saída, registro do período de pausas para almoço/lanche, local de prestação de serviços, assinatura do motorista/operador, visto de funcionário do Setor de Obras;
- 8.8. O modelo da planilha a ser preenchida, referida no item anterior, será fornecido pela Administração;
- 8.9. Em caso de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a execução dos serviços com o maquinário locado, será interrompida a contagem das horas voltando à mesma somente a ser computada, a partir do momento em que for retomada a execução dos serviços;
- 8.10. É terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas durante a realização dos trabalhos, bem como a realização de pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- 8.11. Os serviços deverão ter prazo de **garantia mínima de 01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 8.12. As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
- 8.13. Durante o prazo de vigência da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;
- 8.14. É facultado ao Setor de Obras o acompanhamento dos trabalhos por funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

designado;

- 8.15.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;
- 8.16.** A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme estipula os Itens 3, 6 e 8 deste instrumento;
- 9.2.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.4.** Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de operador (es) tecnicamente habilitados para a função;
- 9.5.** A CONTRATADA deverá fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- 9.6.** A empresa CONTRATADA deverá possuir o aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando maquinário e mão de obra de boa qualidade;
- 9.7.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os munícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.8.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.9.** A CONTRATADA ficará responsável pelo perfeito estado de conservação do seu maquinário utilizado na locação, notadamente em sua parte mecânica, como é também de sua responsabilidade, civil e criminal, os acidentes decorrentes de sua utilização que possam causar danos e prejuízos ao Município ou para terceiros;
- 9.10.** A CONTRATADA será obrigada a retirar do local, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 9.11.** A CONTRATADA deverá entregar a planilha de controle contendo o mapa diário das horas trabalhadas pela máquina motoniveladora, após o FECHAMENTO final da medição das horas trabalhadas dentro do mês ou semana de referência, em que originou a prestação dos serviços, para conferência e aprovação por parte da fiscalização da Contratante;
- 9.12.** A contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de obras de Estiva/MG;
- 9.13.** Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 9.14.** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível e a manutenção de todo o maquinário, como a troca de peças e reparos, bem como os custos de mão de obra, operador, transporte do maquinário locado e motorista/operador até o local da prestação do serviço, alimentação, dentre outras despesas inerentes à locação;
- 9.15.** Deverá obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;

- 9.16.** Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- 9.17.** Deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer paralisação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, prestando os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE;
- 9.18.** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções **em até 48 (quarenta e oito) horas contadas** da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 9.19.** Deverá providenciar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a imediata substituição do maquinário locado, por outra de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos;
- 9.20.** Deverá facilitar a meticulosa fiscalização dos serviços contratados e permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;
- 9.21.** Responderá integralmente, civil e penalmente, pela eficiência dos seus serviços e por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem agindo de forma a onerar o objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.22. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG;

9.23. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.6. Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.7. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

10.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 11.2.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras do Município de Estiva, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;
- 11.3.** Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 11.4.** Ao representante da CONTRATANTE durante a fiscalização da contratação, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e dar ciência de todas as ocorrências à Administração;
- 11.5.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.6.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, na hipótese de qualquer reclamação sobre defeitos ou vícios em serviço executado;
- 11.7.** A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos;
- 11.8.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;
- 11.9.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Uma vez entregue os serviços, atendidas as exigências deste Termo de Parceria, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal c/c o aceite definitivo;
- 12.2.** A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes dos itens 3, 6 e 8 deste Termo de Referência;
- 12.3.** O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 12.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- 12.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos serviços;
- 12.6.** A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;
- 12.7.** A CONTRATANTE recolherá o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço relativo ao ISSQN, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;
- 12.8.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.9.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 12.10.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 12.11.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes, exclusivamente, da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 12.12.** Não será concedida a revisão quando:
- 12.12.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 12.12.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
 - 12.12.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 12.12.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 12.12.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar documentação essencial, se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

13.3. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima;

13.4. As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, que deverá ser anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 13.6.** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada;
- 13.7.** A critério da Prefeitura de Estiva, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;
- 13.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 13.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados;
- 13.10.** Os recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva;
- 13.11.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;
- 14.2.** A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação;
- 14.3.** O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;
- 14.4.** O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.5.** Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato. Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177. Estiva – MG - CEP: 37542-000. Email: obras@estiva.mg.gov.br;
- 14.6.** Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Estiva, 13 de abril de 2022.

Eng^a Monique Angélica Lisboa

Secretária Municipal de Obras